

LEI N° 172

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Salário Educação;

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal do Salário Educação serão aplicados exclusivamente em, Transporte Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, 28 de dezembro de 1.998.



GILMAR PRANGE

Prefeito Municipal

Registrada no livro e publicada por afixação, no local de costume na mesma data.



NOELMARIA BORANDI
Chefe de Expediente